

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - REABERTURA

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, PARA PASSAGEM DE REDE DE ÁGUA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.801/2017.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 3.801/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 04/12/2017**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.
- 1.4.1** - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Projeto Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo IX** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo XII** - Instrução Técnica de Trabalho;
- **Anexo XIII** - Licença De Autorização De Execução Da Obra;
- **Anexo XIV** - Plantas.
- **Anexo XV** - Cálculo do BDI (TCU 2622/2013)

02. OBJETO E VALOR.

- 2.1** - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de 01 (uma) travessia subterrânea de 100 (cem) metros de extensão, pelo método não destrutivo, para passagem de rede de água, sob a Rodovia Raposo Tavares no município de Sorocaba, com fornecimento total de materiais e mão de obra**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2** - As obras deverão ser executadas com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Eng.º Marcelo Augusto Moretto, Diretor Operacional de Água, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 810.457,28 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 3.1** - O contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.1.1** - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 3.2** - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 15.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3** - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:
- 3.3.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.
- 3.3.2** - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional, conforme modelo do **Anexo XI**.
- 3.3.3** - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/2013.
- 3.4** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 3.4.2** - O valor da caução acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 8.2 deste edital.
- 3.5** - Para os subitens 3.3.3 e 3.4:
- 3.5.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de Seguro e a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de Seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.5.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

3.6 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Prazo de Execução: É de **03 (três) meses**, conforme cronograma abaixo, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço - Anexo X**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

ITEM	SERVIÇOS	TEMPO (dias)	MESES						
			mês 1		mês 2		mês 3		
1	Mobilização	15	■						
2	construção de poços Km 91 + 700 m	45		■	■	■			
3	cravação de tubo camisa em concreto armado DN 600 mm, conforme NBR 15319.	45				■	■	■	
4	Inserção de tubo em pead ϕ 400 mm, classe de pressão 1,6 Mpa, conforme NBR 15561.	30					■	■	
5	Pavimentação e limpeza da obra	15							■

4.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

4.3 - Fiscalização: O SAAE designará o Departamento de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um **engenheiro preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante este Órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

05. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5.1 - Todos os materiais e mão de obra para execução dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, dentre outros serão fornecidos pela licitante vencedora.

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

5.3 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para esta Autarquia.

5.4 - A licitante vencedora deverá fornecer todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

5.5 - A fiscalização poderá exigir, por inadequação ou sem condição de uso, a substituição de qualquer material, maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora. Tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1 - A licitante vencedora deverá executar todos os serviços previstos e necessários que possam permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.2 - A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.2.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços de correção no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação do SAAE.

6.2.2 - No caso de não atendimento ao exigido no subitem 6.2.1, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança à licitante vencedora, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da multa prevista no item 15.1.3.

6.3 - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços e dos prazos de execução.

6.4 - A licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

6.5 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro responsável da licitante vencedora deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da licitante vencedora, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

6.6 - Em caso de descontinuidade de execução da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre a Autarquia e licitante vencedora.

- 6.7** - A licitante vencedora deverá dar cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.
- 6.8** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 6.9** - A licitante vencedora será responsável pela reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 6.10** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução Técnica de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XII**.
- 6.11** - Os funcionários da licitante vencedora deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 6.12** - A licitante vencedora será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- 6.13** - A licitante vencedora será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9.605/1998.

07. GARANTIA.

- 7.1** - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia dos serviços obedecendo aos prazos estipulados na legislação vigente.

7.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para fazer os reparos, contados a partir da Notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

7.2.1 - Caso a licitante vencedora não execute o reparo, o SAAE através do setor competente executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança à licitante vencedora, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

08. RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos será emitido Termo de Recebimento Provisório.

8.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório, tendo sido atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

09. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do "IPOP - Índice de Preços de Obras Públicas - Geral de Edificações", que poderá ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

9.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta.

9.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

9.2 - A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição após a conclusão de cada uma das etapas, de acordo com os critérios de medição indicados no subitem 9.4. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

9.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

9.3.1 - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo(s) fiscal (is) do contrato.

9.3.2 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

9.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas, liberadas e assinadas pela Diretoria Operacional de Água, conforme os seguintes critérios de medição:

ITEM	ETAPAS	MEDIÇÃO (%)
1	Mobilização	5
2	construção de poço de emboque	10
2	construção de poço de desemboque	15
3	cravação de tubo camisa em concreto armado DN 600 mm, conforme NBR 15319.	40
4	Inserção de tubo em pead \varnothing 400 mm, classe de pressão 1,6 Mpa, conforme NBR 15561.	25
5	Pavimentação e limpeza da obra	5

9.5 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

9.5.1 - Na **sexta-feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça-feira;

9.5.2 - Na **sexta-feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta-feira;

9.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

9.6.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal (is) e pelo(s) auxiliar (es) do contrato;

- 9.6.2** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) do contrato.
- 9.7** - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.7.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 9.8** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena da sanção prevista no item 15.1.6, podendo ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do **INSS** poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c) **Certidão** de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 9.8.1** - Os documentos relacionados no subitem 9.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 9.9** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 9.10** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.11** - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.
- 9.12** - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 9.12.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
- 9.12.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 10.1** - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.
- 10.1.1** - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.
- 10.1.1.1** - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.
- 10.2** - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:
- a)** Suspensas e impedidas nos seus direitos de licitar com esta Administração;
 - b)** Declaradas inidôneas pela Administração Pública;

- c) Em regime de falência, nos termos da Lei Federal 11.101/2005, art. 52, inciso II;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1 - O envelope “**HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 10.1.

11.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29):**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do **INSS** poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

a2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- a3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30):

a) Qualificação Técnica Genérica

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizado, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil, com comprovação de vínculo profissional.

b) Qualificação Técnica Operacional

- b1) Atestados(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Será considerada parcela do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutivo, método tubo cravado em concreto armado, com extensão igual ou superior a 50 metros e diâmetro não inferior a 600 mm.**
- b2) Será permitido o somatório de atestados.
- b3) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

c) Qualificação Técnica Profissional.

- c1)** Atestado de Capacidade Técnica Profissional com apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível.**
- d)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- e)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- f) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE Sorocaba:**
- f1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais das obras, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através do e-mail rosangelacardozo@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.
- f2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

f3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

11.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- b)** Declaração de cumprimento do artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30/05/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VII**.

11.1.6 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- 11.1.6.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 11.1.7** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 11.1.8** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.1.9** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 11.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 11.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.12 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

11.1.13 - A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

11.1.13.1 - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

12.1 - O envelope “**PROPOSTA**” deverá conter:

12.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo os preços unitários e totais para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**.

12.1.1.1 - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

12.1.2 - A Proposta efetuada em impresso próprio deverá seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

12.1.3 - A licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha - **Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

- 12.1.4** - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- 12.1.5** - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 12.1.6** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.
- 12.1.7** - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- 12.1.8** - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.
- 12.1.9** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 13.1** - Os documentos estipulados no item 11 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - PA Nº 3.801/2017
“HABILITAÇÃO”

- 13.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 12, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - PA Nº 3.801/2017
“PROPOSTA”

- 13.3** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a)** Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b)** Procurador munido de procuração e RG, ou

- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

14. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

14.1 - DA HABILITAÇÃO.

- 14.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 14.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 11 e subitens.
- 14.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 14.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

14.2 - DA PROPOSTA.

- 14.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 12 e subitens.
- 14.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
 - 14.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
 - 14.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
 - 14.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:
 - a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

- b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuírem coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

14.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 14.2.2.

14.3 - Será desclassificada a proposta que:

14.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 12.1.7 a 12.1.19.

14.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

14.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

15. MULTAS E SANÇÕES.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até 10 (dez) dias, **por atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

- 15.1.3** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, **por serviço não aceito**, até 10 (dez) dias, contados a partir da data do término do prazo da notificação para fazer as necessárias correções;
- 15.1.4** - Multa diária de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até 10 (dez) dias, **por atraso na entrega dos serviços**;
- 15.1.5** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até 10 (dez) dias, **pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;
- 15.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 9.8;
- 15.1.7** - Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até 10 (dez) dias, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 15.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.5;
- 15.1.9** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.2.
- 15.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 15.3** - A **recusa** da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu **não comparecimento** para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 15.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

- 15.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5** - A critério da administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 15.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 15.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 15.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 15.9** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 15.10** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 15.10.1** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

16. RECURSO FINANCEIRO.

- 16.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.00 4.4.90.51 17 512 5004 1222 04.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

17.1.1 - habilitação ou inabilitação;

17.1.2 - julgamento das propostas;

17.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

17.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.

17.3 - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

17.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, conforme Lei Federal 8.666/93.

17.5 - O SAAE de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

18.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

- 18.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 18.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
 - 18.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
 - 18.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.
- 18.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b)** Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.5** - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 18.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 13 de Novembro de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. FINALIDADE

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de 01 travessia subterrânea, pelo método não destrutível, pelo método tubo cravado em concreto armado com extensão de 100 (cem) metros, para passagem de rede de água em polietileno, a fim de ampliar o sistema público de abastecimento de água do município de Sorocaba.

2. LOCAIS

As travessias serão feitas sob a Rodovia Raposo Tavares, administrada pela concessionária CCR - Via oeste, no seguinte local:

- Na altura do KM 91+700 m, no município de Sorocaba/SP.

3. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia de 100 (cem) metros de extensão, pelo método não destrutível e instalação de tubo de polietileno para rede de água, sob-regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

4. PROJETOS

Km 91 + 700 m

- Planta: GER-HI-DE-E-001. R3 – revisão 03
- Perfil: GER-HI-DE-E-001. RO - revisão 01
- Perfil tubo de subida: GER-HI-DE-E-001. R2

5. SONDAGEM

Foram executadas sondagens a percussão para investigação do solo na travessia em questão. Para o poço de emboque, com profundidade de aproximadamente 5,50 metros, e foi obtido o perfil de sondagem de número 03 (SP-03). Já para o poço de desemboque com profundidade de 9,90 metros, foi obtido o perfil de sondagem de número 04 (SP-04), conforme boletins que seguem anexo.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Mobilização e Desmobilização:

Neste item está incluindo os seguintes itens:

- Mobilização de mão de obra, materiais e equipamentos.
- Montagem do canteiro de obras
- Desmobilização de mão de obra e equipamentos

6.2. Sinalização:

Nestes itens estão incluídos:

- O tapunamento dos poços de emboque e desemboque e toda vala a céu aberto
- A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- Quando necessário, será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.
- Com relação à sinalização da obra, a empresa contratada deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CCR-Via Oeste, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e administra a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

6.3. Serviços técnicos:

Nestes itens estão incluídos:

- Serviços topográficos para a locação das travessias e poços.
- Cadastro das obras (Asbuilt) com referências geométricas, fornecidos em folha, tamanho A1.

6.4. Travessia método não destrutivo:

6.4.1. construção de “shafts”

- Este item trata da execução dos poços de emboque e desemboque para a reação do cravador e que permitem a entrada e saída do tubo camisa DN 600 mm, em concreto armado e passagem de tubo de polietileno DN 400 mm, para condução da água tratada. Estes poços deverão ser transformados em pvs, com tampas e acessórios, tipo escada, que permitam a entrada e saída de funcionários durante as manutenções necessárias.

6.4.2. Fornecimento e cravação de tubo camisa em concreto armado.

- Este item prevê o fornecimento e cravação de tubo camisa em concreto armado para cravação (pipe jacking), de alta resistência, DN 600 mm, conforme NBR 15319.

6.4.3. Fornecimento e inserção de tubo em pead DN 400 mm.

- Este item prevê o fornecimento e inserção de tubo em pead DN 400 mm, classe de pressão 1,6 Mpa, PE 100, SDR 11, conforme NBR 15561.

6.4.4. Fornecimento e instalação de curvas

- Este item prevê o fornecimento e instalação de curvas em pead, classe de pressão 1,6 MPa, soldadas nas extremidades do tubo pead, DN 400 mm.

6.4.5. Fornecimento e instalação de Tees

- Este item prevê o fornecimento e instalação de Tees em pead, classe de pressão 1,6 MPa, montados com colarinhos e flanges, a fim de interligação em rede existente e montagem de ventosas a serem instaladas pelo SAAE de Sorocaba.

6.4.6. Movimento de Terra

Neste item está incluído:

- Toda escavação dos poços de emboque e desemboque, carga e descarga de material escavado, transporte de material para bota fora e compactação sem controle de GC.

6.4.7. Pavimentação

Neste item está incluído:

- A recomposição asfáltica da área escavada, incluído a execução de compactação mecanizada de solo, execução de lastro de bica graduada, não inferior a 12 cm, aplicação de emulsão asfáltica, RM 1C e aplicação de CBUQ.

6.4.8. Limpeza Geral

Neste item está incluído:

- A limpeza de toda área trabalhada, incluído a retirada de sobras de materiais, lavagem da área afetada e desobstrução de interferência decorrentes da obra.

7. DOS MATERIAIS

Todos os materiais e mão de obra necessária para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, dentre outros, serão fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia.

8. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

9. EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação a respeito.

Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

A existência da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

9.1 SUBEMPREITADA:

Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub-empreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnica Genérica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil, com comprovação de vínculo profissional.

b) Qualificação Técnica Operacional.

Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível, método tubo cravado em concreto armado, com extensão igual ou superior a 50 metros e diâmetro não inferior a 600 mm.**

c) Qualificação Técnica Profissional.

c1) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível.**

c2) Indicação do engenheiro civil responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11. GARANTIA

A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

Se durante a garantia da obra houver algum problema a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

Caso a contratada não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A licitante vencedora deverá iniciar as obras em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo SAAE.

A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para os serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada.

A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

Em caso de descontinuidade de execução da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.

Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela

Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua **conclusão**, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

R\$810.457,28 (oitocentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). A estimativa de custo será baseada no menor preço das cotações apresentadas, devido às diferenças significativas entre as propostas, sendo que a de menor valor atende às exigências deste TR.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo para execução dos serviços será de 03 (três) meses a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

A empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma de obra pré-estabelecido, que segue abaixo, não sendo permitidos atrasos, salvo por ocorrências de força maior, devidamente justificadas à Fiscalização.

ITEM	SERVIÇOS	TEMPO (dias)	MESES					
			mês	mês	mês	mês	mês	mês
1	Mobilização	15						
2	construção de poços Km 91 + 700 m	45						
3	cravação de tubo camisa em concreto armado DN 600 mm, conforme NBR 15319.	45						
4	Inserção de tubo em pead ø 400 mm classe de pressão 1,6 Mpa, conforme NBR 15561.	30						
5	Pavimentação e limpeza da obra	15						

O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, considerando os tempos de início de obra, desmobilização e pagamento final.

15. MEDIÇÕES:

A Contratada deverá apresentar as medições após a conclusão de cada uma das etapas estabelecidas no critério de medição, que será analisada e liberada pela fiscalização.

A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura / Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis.

15.1. Critérios de Medição

Serão adotados os seguintes critérios de medição:

ITEM	ETAPAS	MEDIÇÃO (%)
1	Mobilização	5
2	construção de poço de emboque	10
2	construção de poço de desemboque	15
3	cravação de tubo camisa em concreto armado DN 600 m conforme NBR 15319.	40
4	Inserção de tubo em pead \varnothing 400 mm, classe de press 1,6 Mpa, conforme NBR 15561, .	25
5	Pavimentação e limpeza da obra	5

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Através da medição dos serviços executados.

17. OBSERVAÇÕES

O proponente deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.

Em caso de dúvida será adotada a Tabela Pini TCPO 10, com os valores de L.S. e B.D.I. da licitação.

Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

18. FISCALIZAÇÃO

O SAAE será representado pelo Departamento de Esgoto, Eng.º Charles Camargo, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

19 - VISITAS TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica no local da obra, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta autarquia.

Sorocaba, 14 de Setembro de 2017.

Eng.º Marcelo Moretto

Diretor Operacional de Agua

ANEXO II**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES**

FOLHA PROPOSTA						
Obra :	Travessia MND - Tubo cravado em concreto armado para cravação, tipo "pipe jacking"					
Local:	Rodovia Raposo Tavares, km 91 + 700 m					
Data :						
Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	PREÇO	PREÇO	PREÇO
				Unit.(R\$) sem BDI	Unit.(R\$) com BDI	Total(R\$)
1	Instalação do Canteiro de Obra					
1.1	canteiro de obra	un.	36,00	261,31	313,10	R\$ 11.271,66
1.2	Mobilização de equipe – até 60 Km	un.	1,00	3.090,35	3.702,86	R\$ 3.702,86
1.3	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 KM	km	20,00	8,87	10,63	R\$212,56
	SUB-TOTAL					R\$ 15.187,08
2	Sinalização					
2.1	Tapume contínuo em chapas de madeira	m	40,00	23,84	28,57	
	SUB-TOTAL					R\$1.142,60
3	Serviços Técnicos					
3.1	Locação de Obra	eqxdia	5,00	858,73	1.028,93	5.144,65
3.2	Cadastro da obra	m	100,00	4,21	5,04	504,44
	SUB-TOTAL					5.649,09
4	Serviços Preliminares					
4.1	roçada e capina	m2	85,00	2,48	2,97	252,58
	SUB-TOTAL					252,58
5	Travessia método não destrutível					
5.1	Mapeamento de interferências	km	0,20	1.361,29	1.631,10	326,22
5.2	Execução de 100,00 m de travessia em MND pelo método tubo cravado em concreto armado, DN 600 mm, tubo camisa	m	100,00	3.482,72	4.172,99	417.299,22

5.3	Execução de poço de emboque, transformados em poço de visita (h=5,11m)	un.	1,00	85.708,88	102.696,38	102.696,38
5.4	Execução de poço de desemboque, transformados em poço de visita (h=9,90m)	un.	1,00	119.614,58	143.322,19	143.322,19
	SUB-TOTAL					663.644,01
6	Fornecimento de material					
6.1	Fornecimento e inserção de tubo em pead Ø 400 mm, classe de pressão 1,6 Mpa, conforme NBR 15561, com solda.	m	115,01	656,74	786,91	90.502,04
6.2	Fornecimento e montagem de colarinho com flange PN16, na extremidade do tubo pead, DN 400 mm	un.	4,00	1.539,00	1.844,03	7.376,12
6.3	Fornecimento e montagem de TEE com flange PN16, na extremidade do tubo pead, DN 400 mm	un.	2,00	6.348,00	7.606,17	15.212,35
6.4	Fornecimento e montagem de CURVA GOMADA de 90° com flange PN16, na extremidade do tubo pead, DN 400 mm	un.	2,00	4.675,00	5.601,59	11.203,17
	SUB-TOTAL					124.293,68
7	Limpeza geral	m2	42,50	5,66	6,78	288,23
	SUB-TOTAL					288,23
	Valor Total da Planilha					810.457,28

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - Processo Administrativo nº 3.801/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de uma travessia subterrânea, pelo método não destrutivo**, de acordo com o disposto no edital da Tomada de Preços nº 07/2017 supra e ordenamentos legais cabíveis:

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra/ materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I., utilizar como referência o Anexo XV.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDADA.	PREÇO	PREÇO	PREÇO
				Unit.(R\$) sem BDI	Unit.(R\$) com BDI	Total(R\$)
1	Instalação do Canteiro de Obra					
1.1	canteiro de obra	un.	36,00			
1.2	Mobilização de equipe – até 60 Km	un.	1,00			
1.3	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 KM	km	20,00			
	SUB-TOTAL					
2	Sinalização					
2.1	Tapume contínuo em chapas de madeira	m	40,00			
	SUB-TOTAL					
3	Serviços Técnicos					
3.1	Locação de Obra	eqxdia	5,00			
3.2	Cadastro da obra	m	100,00			
	SUB-TOTAL					
4	Serviços Preliminares					
4.1	roçada e capina	m2	85,00			
	SUB-TOTAL					
5	Travessia método não destrutivo					
5.1	Mapeamento de interferências	km	0,20			
5.2	Execução de 100,00 m de travessia em MND pelo metodo tubo cravado em concreto armado, DN 600 mm, tubo camisa	m	100,00			

Redigido por Karen Vanessa de Medeiros Cruz _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

5.3	Execução de poço de emboque, transformados em poço de visita (h=5,11m)	un.	1,00			
5.4	Execução de poço de desemboque, transformados em poço de visita (h=9,90m)	un.	1,00			
SUB-TOTAL						
6	Fornecimento de material					
6.1	Fornecimento e inserção de tubo em pead ø 400 mm, classe de pressão 1,6 Mpa, conforme NBR 15561, com solda.	m	115,01			
6.2	Fornecimento e montagem de colarinho com flange PN16, na extremidade do tubo pead, DN 400 mm	un.	4,00			
6.3	Fornecimento e montagem de TEE com flange PN16, na extremidade do tubo pead, DN 400 mm	un.	2,00			
6.4	Fornecimento e montagem de CURVA GOMADA de 90° com flange PN16, na extremidade do tubo pead, DN 400 mm	un.	2,00			
SUB-TOTAL						
7	Limpeza geral	m2	42,50			
SUB-TOTAL						
Valor Total da Planilha						
REFERÊNCIAS:						
Tabela SINAPI Data Base jun/2017, com BDI (25,58% serviços e 14,45% insumos) e LS (88,15%)						

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e nos anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Redigido por Karen Vanessa de Medeiros Cruz _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Email Institucional:

Email Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Email Institucional:

Email Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)de de 2017.
Tomada de Preços nº 07/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 07/2017**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **para execução de obra de 01 (uma) travessia subterrânea, pelo método não destrutível, neste município**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 07/2017** e respectivo Processo Administrativo nº 3.801/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.801/2017-**SAAE**, obriga-se a **execução de obra de 01 (uma) travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede de água, sob a Rodovia Raposo Tavares no município de Sorocaba, com fornecimento total de materiais e mão de obra**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Eng.º Marcelo Augusto Moretto, Diretor Operacional de Água, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES.

2.1 - Este contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

2.2.2 - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional, conforme modelo do **Anexo XI**.

2.2.3 - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor deste contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/2013.

2.3 - A CONTRATADA deverá entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 7.2.

2.4 - Para os incisos 2.2.3 e 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de Seguro e a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de Seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE à CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

2.4.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 2.4.3.

2.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - Prazo de Execução: É de **03 (três) meses**, conforme cronograma abaixo, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço - Anexo X**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

ITEM	SERVIÇOS	TEMPO (dias)	MESES					
			mês 1	mês 2	mês 3			
1	Mobilização	15						
2	construção de poços Km 91 + 700 m	45						
3	cravação de tubo camisa em concreto armado DN 600 mm, conforme NBR 15319.	45						
4	Inserção de tubo em pead ø 400 mm, classe de pressão 1,6 Mpa, conforme NBR 15561.	30						
5	Pavimentação e limpeza da obra	15						

3.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

3.3 - Fiscalização: O **SAAE** designará o Departamento de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

3.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.^(a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Subempreitada: A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

3.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante este Órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUARTA - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

4.1 - Todos os materiais e mão de obra para execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, dentre outros serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

4.3 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o **SAAE**.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

4.5 - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir, por inadequação ou sem condição de uso, a substituição de qualquer material, maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**. Tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários que possam permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

5.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços de correção no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação do **SAAE**.

5.2.2 - No caso de não atendimento ao exigido no inciso 5.2.1, o **SAAE**, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança à **CONTRATADA**, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da multa prevista no inciso 9.1.3.

5.3 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços e dos prazos de execução.

5.4 - A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo **SAAE**, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

5.5 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro responsável da **CONTRATADA** deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do **SAAE**, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **SAAE** apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

5.6 - Em caso de descontinuidade de execução da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre o **SAAE** e a **CONTRATADA**.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá dar cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.

5.8 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

5.9 - A **CONTRATADA** será responsável pela reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

5.10 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução Técnica de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo XII**.

5.11 - Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

5.12 - A CONTRATADA será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do **SAAE**), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo **SAAE**, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

5.13 - A CONTRATADA será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9.605/1998.

SEXTA - GARANTIA.

6.1 - A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos serviços obedecendo aos prazos estipulados na legislação vigente.

6.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias para fazer os reparos, contados a partir da Notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para esta Autarquia.

6.2.1 - Caso a CONTRATADA não execute o reparo, o **SAAE** através do setor competente executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança à **CONTRATADA**, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

7.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

8.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do "IPOP - Índice de Preços de Obras Públicas - Geral de Edificações", que poderá ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

8.1.1 - O possível reajuste apurado pela fórmula acima será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta.

8.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição após a conclusão de cada uma das etapas, de acordo com os critérios de medição indicados no inciso 8.4. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

CONTRATO Nº /SLC/2017

8.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

8.3.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo(s) fiscal (is) do contrato.

8.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

8.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas, liberadas e assinadas pela Diretoria Operacional de Água, conforme os seguintes critérios de medição:

ITEM	ETAPAS	MEDIÇÃO (%)
1	Mobilização	5
2	construção de poço de emboque	10
2	construção de poço de desemboque	15
3	cravação de tubo camisa em concreto armado DN 600 mm, conforme NBR 15319.	40
4	Inserção de tubo em pead \varnothing 400 mm, classe de pressão 1,6 Mpa, conforme NBR 15561.	25
5	Pavimentação e limpeza da obra	5

8.5 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

8.5.1 - Na **sexta-feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça-feira;

8.5.2 - Na **sexta-feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta-feira;

8.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias.

CONTRATO Nº /SLC/2017

8.6.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal (is) e pelo(s) auxiliar (es) do contrato;

8.6.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) do contrato.

8.7 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.7.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

8.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena da sanção prevista no inciso 9.1.6, podendo ainda, a critério da administração, ter este contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a **CONTRATADA** não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do **INSS** poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1 - Os documentos relacionados no inciso 8.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

8.9 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

8.10 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

8.12 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

8.12.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

8.12.2 - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

NONA - MULTAS E SANÇÕES.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até 10 (dez) dias, **por atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

9.1.3 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, **por serviço não aceito**, até 10 (dez) dias, contados a partir da data do término do prazo da notificação para fazer as necessárias correções;

9.1.4 - Multa diária de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até 10 (dez) dias, **por atraso na entrega dos serviços**;

9.1.5 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até 10 (dez) dias, **pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

9.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 8.8;

9.1.7 - Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

9.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no inciso 3.5;

9.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.2.

9.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas **podendo este contrato ser rescindido**, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

9.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.5 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

9.6.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

9.7 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

9.8 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.9.1 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

DÉCIMA - RECURSO FINANCEIRO.

10.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.00 4.4.90.51 17 512 5004 1222 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.

11.1 - A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO.

13.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 07/2017 - Processo Administrativo nº 3.801/2017, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

16.1 - O valor do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CONTRATO Nº /SLC/2017

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2017.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de 01 (uma) travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede de água, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF N°

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome:

CPF N°

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 07/2017 - Processo nº 3.801/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de 01 (uma) travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede de água, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:
E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:
E-mail:

Sorocaba, de de 2017.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

S: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XI

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2017.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - Processo Administrativo nº 3.801/2017.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº ____ /2017 - Processo Administrativo nº3.801/2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome:

Qualificação:

Nº Registro entidade competente:

Endereço:

Telefone e e-mail:

(carimbo e assinatura do representante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa

Redigido por Karen Vanessa de Medeiros Cruz _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

ANEXO XV

CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)				
SERVIÇOS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%	3,43%	4,93%	6,71%
LUCRO	6,74%	6,74%	8,04%	9,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	0,94%	0,99%	1,17%
SEGUROS E GARANTIAS	0,49%	0,28%	0,49%	0,75%
RISCOS	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%
TRIBUTOS	8,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISS	3,00%			
[2] Desoneração (2%)	2,00%	Conforme legislação municipal		
[2] BDI ADOTADO	25,58%	23,38%	26,90%	29,27%

CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)				
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%
LUCRO	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
SEGUROS E GARANTIAS	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCOS	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
TRIBUTOS	6,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISSQN	3,00%			
BDI ADOTADO	14,45%	11,10%	14,02%	16,80%

OBS: DEVERÁ SER UTILIZADA APENAS COMO REFERÊNCIA PELAS LICITANTES